

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 06/2019

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, autarquia federal criada pela Lei n.º 6.684/79, torna pública a realização de licitação, na modalidade convite, do tipo **MENOR PREÇO**, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Licitação do CFBio (CPL/CFBio), destinada à contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Imprensa, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais complementares aplicáveis.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A modalidade de licitação será **Carta Convite**, do tipo **MENOR PREÇO**.

1.2. A licitação realizar-se-á no dia 22 de novembro de 2019, às 10 horas, na Sede do CFBio, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "Q", Lote 03, Centro Empresarial João Carlos Saad, 6º andar, Asa Sul, Brasília/DF.

1.3. A entrega da documentação de habilitação (ENVELOPE A) e da Proposta de Preço (ENVELOPE B) poderá ser feita até as 10h59min do dia 22 de novembro de 2019.

1.4. A minuta de contrato encontra-se no ANEXO I desta Carta Convite.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria de Comunicação e Imprensa ao Conselho Federal de Biologia, através de profissional com perfil para:

- a) Elaborar releases e buscar formas de sua adequação para imprensa falada, escrita e televisada;
- b) Confeção de clipping de matérias veiculadas pela mídia referente à profissão, ao CFBio e outras de assuntos de interesse;
- c) Propor e implementar estratégia de comunicação com o objetivo de fortalecer a imagem institucional do CFBio e do profissional junto à mídia e à sociedade;
- d) Atividades de assessoria de imprensa, como agendamento de entrevistas, sugestões e avisos de pauta, contato com jornalistas, criação de mailing, bem como acompanhamento de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CFBio;
- e) Promover a divulgação de eventos relacionados à profissão;
- f) Cobertura de eventos do CFBio e correlatos, demandados pela Diretoria do CFBio, incluindo entrevistas, produção de fotos, vídeos e atualizações;
- g) Acompanhar, orientar e conferir a elaboração de peças publicitárias encomendadas a terceiros;
- h) Participar de Reuniões da Diretoria e do Plenário, quando convocado;

- i) Proposta de reformulação e aperfeiçoamento do Website do CFBio;
- j) Gerenciamento de conteúdo online e produção de notícias, com atualizações periódicas de matérias relacionadas à atuação do Biólogo e ao Sistema CFBio/CRBios;
- k) Utilização das redes sociais (facebook, twitter e outras redes sociais) como ferramentas de mobilização social;
- l) Articulação com as Assessorias de Comunicação e Imprensa dos CRBios;
- m) Elaboração e acompanhamento de todo material de folheteria e demais produtos que exijam produção gráfica, como elaboração de folders, banners e demais produtos que o CFBio venha a necessitar;
- n) Produções audiovisuais e apresentações relativas ao CFBio e à profissão.

2.2. As atividades supracitadas deverão ser apreciadas e aprovadas pela Presidência do CFBio.

3. DO AMPARO LEGAL

3.1. A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União em 22/06/93.

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1. O Assessor deverá fazer-se presente na sede do CFBio durante seis horas diárias, completando trinta horas semanais, ficando a seu critério a eleição dos horários para seu comparecimento, desde que compatíveis com o funcionamento desta Autarquia.

4.2. O Assessor deverá ter disponibilidade de tempo para eventuais viagens e deslocamentos de interesse do Conselho Federal de Biologia, os quais serão comunicados com antecedência e merecerão cobertura de gastos por esta Autarquia, na forma de suas previsões regimentais.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O CFBio disponibilizará, em sua sede, espaço para o Assessor realizar as atividades descritas no item 2.1 desta Carta Convite, facultando-lhe o uso de equipamentos de telefonia, informática e internet disponíveis, inclusive para eventuais reuniões atreladas ao objeto do presente instrumento.

5.2. Os equipamentos de logística necessários ao desempenho das atividades são de responsabilidade do contratado.

6. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES

6.1. A contratação, uma vez adjudicado o resultado do certame ao vencedor(a), terá prazo de vigência de doze meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável conforme a legislação vigente.

6.2. A contratação, em nenhuma hipótese, caracterizará a presença de relação de emprego entre as partes, correndo por conta da assessoria contratada o recolhimento dos tributos, impostos e encargos referentes à prestação dos serviços.

6.3. O profissional designado para exercer o objeto desta licitação deverá possuir diploma de curso superior em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo, devidamente registrado pelo MEC ou órgão competente, além de Registro Profissional no Ministério do Trabalho e Emprego.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação no local, data e horário especificados nesta Carta Convite, sendo rubricados pela Comissão e pelos licitantes, devendo todos os atos serem registrados em ata.

7.2. Os envelopes poderão ser enviados via SEDEX, com três dias de antecedência ao dia de abertura, a fim de garantir que sejam recebidos dentro do prazo de realização desta licitação.

7.3. Os envelopes contendo a Documentação de habilitação e a Proposta de Preço serão abertos às 10h do dia 22 de novembro de 2019.

7.4. A participação nesta Licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos desta Carta Convite, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e, principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.883/94.

8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:

8.1. O licitante deverá apresentar, no dia da licitação, a seguinte documentação:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda FEDERAL (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

8.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos Lei nº 12.440/2011 e da Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

8.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por meio de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública. As cópias sem autenticação deverão estar acompanhadas de seus originais para conferência pelo CFBio, no ato de abertura dos envelopes.

8.3. Toda a documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo, em seu exterior, o seguinte título:

CARTA CONVITE Nº 06/2019

ENVELOPE A – “DOCUMENTAÇÃO”

DIA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

SBS, Qd. 02, Bloco “Q”, Lote 03, Centro Empresarial João Carlos Saad, 6º andar,
Asa Sul, Brasília/DF

CEP: 70070-120

Obs: No verso dos envelopes, deverá constar o nome e o endereço do proponente.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A Proposta de Preço (Envelope B) apresentada deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

9.1.1. Conter detalhadamente o serviço a ser oferecido, conforme objeto desta carta convite.

9.1.2. Ser impressa em duas vias, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

9.1.3. Ser datada, assinada e rubricada em todas as folhas.

9.1.4. Conter o preço mensal proposto para a execução do serviço. Neste valor deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas inerentes à prestação do serviço licitado.

9.1.5. Conter prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias corridos, a contar de sua apresentação.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo, em seu exterior, os seguintes dizeres:

CARTA CONVITE Nº 06/2019

ENVELOPE B – “PROPOSTA DE PREÇO”

DIA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA

SBS, Qd. 02, Bloco “Q”, Lote 03, Centro Empresarial João Carlos Saad, 6º andar, Asa Sul, Brasília/DF

CEP: 70070-120

Obs: No verso dos envelopes deverá constar o nome e endereço do proponente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para as despesas decorrentes da presente licitação estão reservados e onerarão a dotação orçamentária do orçamento vigente.

11. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

11.1.1. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

11.1.2. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas;

11.1.3. Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados;

11.1.4. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Carta Convite;

11.1.5. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o critério de menor preço;

11.1.6. Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

11.2. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11.3. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

11.4. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.7. Não se exigirá, para a habilitação de que trata este item, prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento da Carta Convite, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida.

11.8. As propostas devem revelar valores mensais em Reais, com validade de sessenta dias contados a partir de sua apresentação.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Comissão poderá solicitar, a quaisquer dos licitantes, informações ou esclarecimentos complementares que permitam formar juízo para sua decisão, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

13.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente Carta Convite.

13.3. Os casos omissos, as dúvidas suscitadas e maiores esclarecimentos serão dirimidos e prestados pela Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail cfbio@cfbio.gov.br ou do telefone (61) 3328-2404.

Brasília/DF, 14 de Novembro de 2019.

Lourdes Maria Abdu El-Moor Loureiro
Coordenadora da CPL/CFBio

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio E A EMPRESA _____

O CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio, Autarquia Federal sediada no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “Q”, Lote 03, Centro Empresarial João Carlos Saad, 6º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-120, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Wladimir João Tadei, brasileiro, solteiro, Biólogo, portador do CPF nº 205.117.528-49 e do RG nº 3.838.696 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e CF/DF nº _____, situada no endereço _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Comunicação e Imprensa, decorrente da Licitação na modalidade Carta Convite do tipo “Menor Preço”, nos termos do inciso III, art. 22 da Lei nº 8.666, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços de Assessoria de Comunicação e Imprensa por Pessoa Jurídica ao Conselho Federal de Biologia, através de profissional com capacidade para:

- a) Elaborar releases e buscar formas de sua adequação para imprensa falada, escrita e televisada;
- b) Confecção de clipping de matérias veiculadas pela mídia referente à profissão, ao CFBio e outras de assuntos de interesse;
- c) Propor e implementar estratégia de comunicação com o objetivo de fortalecer a imagem institucional do CFBio e do profissional junto à mídia e à sociedade;
- d) Atividades de assessoria de imprensa, como agendamento de entrevistas, sugestões e avisos de pauta, contato com jornalistas, criação de mailing do CFBio, bem como acompanhamento de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CFBio;
- e) Promover a divulgação de eventos relacionados à profissão;
- f) Cobertura de eventos do CFBio e correlatos, demandados pela Diretoria do CFBio, incluindo entrevistas, produção de fotos, vídeos e atualização;
- g) Acompanhar, orientar e conferir a elaboração de peças publicitárias encomendadas a terceiros;
- h) Participar de Reuniões da Diretoria e do Plenário, quando convocado;
- i) Proposta de reformulação e aperfeiçoamento do Website do CFBio;

j) Gerenciamento de conteúdo online e produção de notícias, com atualizações periódicas de matérias relacionadas à atuação do Biólogo e ao Sistema CFBio/CRBios;

k) Utilização das redes sociais (facebook, twitter e outras redes sociais) como ferramentas de mobilização social;

l) Articulação com as Assessorias de Comunicação e Imprensa dos CRBios;

m) Elaboração e acompanhamento de todo material de folheteria e demais produtos que exijam produção gráfica, como elaboração de folders, banners e demais produtos que o CFBio venha a necessitar;

n) Produção de audiovisuais e apresentações relativas ao CFBio e à profissão.

Subcláusula Primeira – Vinculam-se ao presente Contrato a Carta Convite nº 05/2019, bem como a Proposta da Contratada, as quais constituem parte integrante deste Instrumento, independentemente de suas transcrições.

Cláusula Segunda – Das Obrigações do Contratante

2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços descritos nas alíneas “a” a “n”, todos acima destacados, facultando-lhe o uso de equipamentos de telefonia, informática e internet disponíveis na sede do CFBio, inclusive para eventuais reuniões atreladas ao objeto do presente instrumento;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e preços ajustados;

c) Quando convocada para deslocamentos fora da sede, a Assessora fará jus a diárias e passagens, conforme Resolução específica expedida pelo CFBio.

Cláusula Terceira – Das Obrigações da Contratada

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar as atividades e serviços descritos nas alíneas “a” a “n”, todos acima destacados, nas formas e prazos pactuados com a Presidência do CFBio;

b) Elaborar mensalmente um relatório de atividades, encaminhando-o ao CFBio até o quinto dia do mês subsequente.

c) Comparecer à sede do CFBio, durante seis horas diárias e trinta semanais, ficando a seu critério a eleição dos horários para seu comparecimento, desde que compatíveis com o funcionamento desta Autarquia, no intuito de promover a emissão e entrega de relatórios e prestação de contas dos serviços por ele realizados, mantendo o CFBio atualizado e informado acerca das ações em desenvolvimento.

d) Ter disponibilidade de tempo para eventuais viagens e deslocamentos no interesse do Conselho Federal de Biologia, os quais serão comunicados com antecedência e merecerão cobertura de gastos por esta Autarquia, na forma de suas previsões regimentais.

3.2. Os equipamentos de logística necessários ao desempenho das atividades são de responsabilidade da contratada, tais como: notebook, celular, etc.

Cláusula Quarta – Do Preço, Do Pagamento e Da Dotação Orçamentária

4.1. Pela execução dos serviços objetos do presente Contrato, fica fixado o valor mensal de R\$_____, que será pago à Contratada até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) ou outra forma legal, sendo que as despesas inerentes correrão à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente.

4.2. Os valores do presente instrumento serão corrigidos monetariamente e de forma anual, a contar de 1º de dezembro de 2019, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou pelo que venha a substituí-lo.

Cláusula Quinta – Da Vigência e Das Condições

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de doze meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por Termo Aditivo, conforme estabelecido no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93;

5.2. A contratação, em nenhuma hipótese, caracterizará a presença de relação de emprego entre as partes, correndo por conta da assessoria contratada o recolhimento dos tributos, impostos e encargos que lhe competirem pela prestação dos serviços.

Cláusula Sexta – Da Rescisão

6.1. Constituem motivo para rescisão deste contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – Do Foro

7.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, 1º de dezembro de 2019.

Wlademir João Tadei
Presidente do CFBio - CONTRATANTE

Empresa CONTRATADA

Testemunhas: